



Duas Barras, 30 de abril de 2026.

Mensagem nº 014 / 2.026.

Exmº Sr.
Vereador Dannyel Fernandes Costa Tostes.
DD. Presidente da Câmara Mun. de Duas Barras.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que tem como finalidade a alteração do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.562 /2.025, elevando o valor do abono pecuniário de aniversário pago aos servidores aposentados e aos pensionistas do PREV Duas Barras para o **montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

O referido projeto justifica-se tendo em vista que o reajuste é de suma importância, pois trata-se de uma forma de agraciar os aposentados e pensionistas pela passagem de um período importante em suas vidas, época de confraternização e convivência com familiares e amigos, o que exige maior disponibilidade financeira para despesas.

Vale mencionar que os nossos servidores aposentados dedicaram suas atividades a Administração Pública Municipal de forma honrosa com dedicação e empenho para o desenvolvimento dos serviços administrativos.

Por fim, importante ressaltar que a proposição encontra-se amparada quando a disponibilidade de dotação suficiente para fazer face as despesas aqui mencionadas.

Ante o exposto, solicito a Edilidade bibarense, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis que seja a matéria apreciada e votada em regime de urgência, para que possa sanar de imediato as modificações impostas no diploma legal acima mencionado.

Atenciosamente

Armando Rosemberto Mattos Teixeira

Prefeito

Pa. and

Sandra Ribeiro Barbosa Andrade do Amaral
M. 21.213
Procurador do Município





Projeto de Lei Municipal 20/2026.

EMENTA: “ALTERA REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2025, E ELEVA O VALOR DO ABONO PECUNIÁRIO PARA R\$ 400,00, AOS SERVIDORES APOSENTADOS E AOS PENSIONISTAS DO PREV DUAS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera o Parágrafo §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.562/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O valor do abono salarial pago no mês de aniversário do servidor aposentado ou pensionista, que se refere o caput corresponderá o valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Duas Barras, RJ 29 de Abril de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

(doc. assinado digitalmente)

À Procuradoria Jurídica da PMDB

Assunto: estimativa de Impacto Financeiro

Aos APOSENTADOS E PENSIONISTAS do PREVDB

Valor: 123,00

Fundamentos: Lei Municipal nº

QUANTITATIVO DE SEGURADOS ATUAL – ABRIL/2026

		Quantitativo	Valor
APOSENTADOS	PLANO I	185	R\$ 22.755,00
PENSIONISTAS		44	R\$ 5.412,00
APOSENTADOS	PLANO II	98	R\$ 12.054,00
PENSIONISTAS		14	R\$ 1.122,00
Total atual		341	R\$ 41.343,00

QUANTITATIVO DE CONCESSÕES ESTIMADAS em 2026

		Quantitativo	Valor
APOSENTADOS	PLANO I	25	R\$ 10.000,00
PENSIONISTAS		00	R\$ 0,00
APOSENTADOS	PLANO II	00	R\$ 0,00
PENSIONISTAS		00	R\$ 0,00
Total estimado em 2026		25	R\$ 10.000,00
Total Geral estimado		366	R\$ 51.343,00
Total MENSAL estimado			R\$ 4.278,58

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CP RPPS DIRIG I – TOTUM

30/04/2026